

O PROJETO

Em execução desde o advento do Provimento nº 12, de 6 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, o projeto de nível nacional pretende reduzir o número de pessoas sem paternidade reconhecida no País, identificando aqueles que não reconhecem seus filhos e promovendo as averbações nos registros de nascimento.

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro o Projeto é normatizado pela Corregedoria-Geral da Justiça por meio do Provimento CGJ 16 de 2012.



CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria Geral de Fiscalização e
Apoio as Serventias Extrajudiciais

PROJETO PAI PRESENTE

Telefone: (21) 3133 2774

E-mail: cgjprojetopai presente@tjrj.jus.br

<http://cgj.tjrj.jus.br/projetos-especiais/pai-presente>

Folder
Apoio: Assessoria de Comunicação da CGJ
Ilustração: Freepik

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Projeto Pai Presente

Ter o nome do pai é um
direito de todos!



TER O NOME DO PAI É UM DIREITO DE TODOS

No Estado do Rio de Janeiro, o Projeto funciona da seguinte forma: Os Juízos das Varas com competência para Registro Civil de Pessoas Naturais, através de Portaria, relacionam as Escolas que serão trabalhadas naquela localidade, e fazem o envio de uma primeira lista com os alunos lá matriculados.

Com base nas informações que retornam já atualizadas pelas escolas, os Juízos enviam carta às mães ou responsáveis de crianças e adolescentes lá matriculadas e que não possuem o nome do pai, para que forneçam os dados necessários para chamamento do suposto Pai. Caso a mãe compareça a audiência e forneça os dados do suposto pai é iniciado um processo administrativo chamado de procedimento individual.

Daí a extrema importância da efetiva participação das escolas, pois com base nos dados que são repassados pelas mesmas é que se viabiliza a consecução do Projeto Pai Presente e a geração de resultados satisfatórios.

O que acontece quando?

UMA VEZ INDICADO O SUPOSTO PAI ESTE COMPARECE ESPONTANEAMENTE AO JUÍZO?

O Juiz profere sentença, determina a expedição de mandado de averbação para o RCPN (Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais), com posterior encaminhamento da certidão ao juízo.

E QUANDO O SUPOSTO PAI NÃO RECONHECE A PATERNIDADE E ACEITA FAZER O EXAME DE DNA?

Nesta Hipótese, o Juiz determina a realização do exame de DNA e caso seja positivo e o suposto Pai aceitar, o Juiz profere sentença, determina a expedição de mandado de averbação para o RCPN, com posterior encaminhamento da certidão ao juízo.

E SE O PAI SE NEGAR A REALIZAR O EXAME OU MESMO SENDO O EXAME POSITIVO ELE NÃO RECONHECER A PATERNIDADE?

Neste caso, o Juiz Profere sentença extinguindo o feito Pai Presente, determina a anotação nos sistemas e encaminha os autos ao Ministério Público.

Como se vê, o Projeto PAI PRESENTE no âmbito do Estado do Rio de Janeiro possui uma forma de atuação proativa e tem como foco as crianças e adolescentes matriculados nas Escolas Públicas e Privadas das redes Estaduais, Municipais e Federais.

A Corregedoria Geral da Justiça do RJ vem se empenhando para melhorar cada vez mais a gestão do Projeto buscando parcerias com outros Órgãos do Estado tais como: O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Educação SEEDUC e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de unirmos os esforços para aproveitarmos da melhor maneira possível os recursos disponíveis.

Contudo, além da atuação do Projeto Pai Presente, o reconhecimento da Paternidade pode também ser requerido diretamente junto aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais como dispõe o Provimento CNJ 16/2012.

O PROVIMENTO N. 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Deu caráter permanente ao Programa Pai Presente a nível Federal e facilitou o reconhecimento tardio de paternidade, permitindo que as mães cujos filhos não possuem o nome do pai na certidão de nascimento possam se dirigir a qualquer Cartório de Registro Civil do País para dar entrada no pedido.

O mesmo procedimento poderá ser adotado pelo pai que desejar espontaneamente fazer o registro do seu filho.

IMPORTANTE!

Havendo espontaneidade em se reconhecer a filiação, o Pai poderá se dirigir diretamente ao Cartório para fazer a averbação desde que haja anuência expressa da mãe, no caso de filhos menores de idade ou anuência do filho, caso maior de 18 anos.

Não havendo anuência, o pedido será encaminhado ao Juízo competente.